



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática (computadores e notebooks) para a Câmara Municipal de Diadema.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Evitar a obsolescência do equipamento, proporcionar economia com manutenção, reduzir o tempo de ociosidade dos equipamentos e diluir o investimento em parcelas, em razão das restrições orçamentárias enfrentadas pela Câmara Municipal de Diadema neste momento de pandemia e retração econômica.

3. DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, não submetidos a uso anterior e nem recondiçionamentos, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, configurados e em funcionamento para uso dos servidores da Câmara Municipal de Diadema.
- 3.2. O modelo ofertado deve pertencer comprovadamente a linha corporativa do Fabricante e deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de vigência da proposta.
- 3.3. Todos os equipamentos devem ser da mesma marca, para evitar problemas com assistência técnica, como falta de peças para uma determinada marca.
- 3.4. Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.5. A CONTRATADA deverá obedecer o horário de expediente da CONTRATANTE para entrega e instalação dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DAS QUANTIDADES:

Computadores tipo All-in-one	Notebooks
123 (cento e vinte e três) unidades	33 (trinta e três) unidades

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS COMPUTADORES:

5.1. PROCESSADOR:

- a) O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 10.600 (dez mil e seiscentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- b) Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz;
- c) Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
- d) Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior;
- e) TDP (termal Design Power) máximo de 35W;
- f) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

5.2. MEMÓRIA RAM:

- a) Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados;
- b) Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória;
- c) Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 2666MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal;
- d) O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM.

5.3. BIOS:

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- b) Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
- c) O BIOS deverá ser do tipo memória flash;
 - d) Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
 - e) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;
 - f) Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
 - g) Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 - h) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - i) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido.

4.4. PLACA MÃE:

- a) A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- b) Deverá possuir, no mínimo, chipset H470 ou AMD PRO 500;
- c) Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- d) Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2;
- e) Permitir a expansão de memória RAM para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- f) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

4.5. ARMAZENAMENTO:

- a) Deverá possuir 2 (duas) unidades de armazenamento, sendo uma de no mínimo 512GB SSD em tecnologia NVMe M.2 e outra de no mínimo 1TB com tecnologia SATA.

4.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo);
- b) Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);
- c) 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AC e bluetooth 5.1 Integrado.

4.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- b) Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12.

4.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

- a) Controladora de som integrada;
- b) Possuir, no mínimo, 02 alto-falantes interno, com 02 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

4.9. GABINETE:

- a) Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 23" com desenho do próprio fabricante;
- b) Deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
- c) Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo;
- d) Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor;
- e) Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

4.10. CONECTIVIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete;
- b) Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
- c) Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI. Não será aceito o uso de adaptadores externos;
- d) Não serão aceitas portas USB adicionais por instalação de placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.

4.11. TELA:

- a) Integrada de no mínimo 23” polegadas;
- b) Resolução Nativa 1920X1080 IPS;
- c) Brilho mínimo 250 cd/m²;
- d) Deve possuir ajuste de altura e inclinação;
- e) Deve possuir no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal;
- f) Deverá possuir webcam integrado ao monitor. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores.

4.12. TECLADO:

- a) Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2;
- b) Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos;
- c) A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

4.13. MOUSE:

- a) Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;
- b) A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
- c) Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

4.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a) Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe;
- b) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

4.15. SISTEMA OPERACIONAL:

- a) Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery).

4.16. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- b) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
- c) Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;
- d) O All-In-One deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações
- e) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- f) Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
- g) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- h) O computador/All in One deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;
- i) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001
- j) O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- l) Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NOTEBOOK:

5.1. PROCESSADOR:

- a) O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance mínima de 6.400 (seis mil e quatrocentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- b) Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento com frequência de operação interna mínima de 1.6 GHz, sem “overclock” ou “turbo boost” e no mínimo 3.7 GHz com “overclock” ou “turbo boost”;
- c) Memória cachê total de, no mínimo, 6 MB;
- d) É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

5.2. MEMÓRIA RAM:

- a) Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados;
- b) Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 2666 MHz ou superior;
- c) No mínimo um slot livre para futuras expansões;
- d) Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) GB.

5.3. BIOS:

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- b) BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- c) O BIOS deverá ser do tipo memória flash.
- d) Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- e) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
- f) Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- g) Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 - I. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - II. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido.

5.4. **PLACA MÃE:**

- a) A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- b) Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

5.5. **ARMAZENAMENTO:**

- a) 1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 512 GB NVMe.

5.6. **CONTROLADORA DE REDE:**

- a) Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;
- b) Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software;
- c) Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

5.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4.

5.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

- a) Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada;
- b) Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som;
- c) Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.

5.9. GABINETE:

- a) Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;
- b) Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;
- c) Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
- d) Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, **deverá pesar no máximo 1.6 Kg**, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 1,9 cm com equipamento fechado.” (g.n.)
- e) Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.

5.10. CONECTIVIDADE:

- a) Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C;
- b) Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;
- c) Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo).

5.11. TELA:

- a) Monitor WLED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen);
- b) Deverá ter resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;
- c) Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;
 - e) Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.
- 5.12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS):**
- a) Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);
 - b) Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
 - c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - d) Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.
- 5.13. BATERIA E ENERGIA:**
- a) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;
 - b) Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.
- 5.14. SISTEMA OPERACIONAL:**
- a) Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado;
 - b) O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);
 - c) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- 5.15. ACESSÓRIOS:**
- a) Acompanhar maleta para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro, poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com bolso interno para documentos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento, e do mesmo fabricante do equipamento;
 - b) Deverá acompanhar um mouse wireless externo com resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 3 botões e do mesmo fabricante do equipamento;
 - c) Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.
- 5.16. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;
- b) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada;
- c) Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;
- d) O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações;
- e) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- g) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
- h) O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- i) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- j) Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

6. REQUISITOS DE QUALIDADE:

- 6.1. Os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens.
- 6.3. Os itens, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, observando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o item ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do item substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do item descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência, pelo órgão gerenciador.
- 6.4. A licitante deverá apresentar, também, caso o item tenha sido descontinuado, declaração do fabricante ou documento que comprove a sua descontinuidade.
- 6.5. Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers.
- 6.6. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- 6.7. Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.
- 6.8. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO:**
- 7.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 7.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção corretiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial para atendimento ao equipamento locado.
- 7.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.5. As peças e acessórios deverão ser novos, originais do fabricante dos equipamentos, não sendo, sob qualquer argumento, admitidos produtos remanufaturados ou similares.
- 7.6. A qualquer momento, o Fiscal do Contrato poderá exigir a comprovação da originalidade das peças e, não sendo estas aceitas, a empresa CONTRATADA sofrerá as sanções previstas em Lei.
- 8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 8.1. Entende-se por manutenção corretiva os reparos realizados nos equipamentos após ocorrência de uma pane. Trata-se da manutenção realizada para corrigir falhas visando restabelecer função do equipamento.
- 8.2. A CONTRATADA **deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 6 (seis) horas úteis**. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.
- 8.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte da CONTRATANTE. Nesses casos, será de responsabilidade do CONTRATANTE arcar com os custos de reparo do equipamento.
- 8.4. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.
- 9. DA SUPERVISÃO:**
- 9.1. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) Preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 10.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro com as mesmas características e capacidade, quando constatado o mesmo defeito reparado na manutenção corretiva dentro do período de 90 (noventa) dias.
- 10.2. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação ou condições de segurança. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, pelas razões acima, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do recebimento de notificação.
- 10.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa.

11. SEGURO:

- 11.1. Os equipamentos locados deverão estar integralmente segurados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

12. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 12.1. O prazo para instalação dos equipamentos e de disponibilização de serviços correlatos será de **20 dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no DOE.**

13. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. A comprovação do atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência deverá ser feita através de catálogos, folders, ou conteúdo de websites oficiais dos fabricantes (ativos no momento do julgamento da Licitação).
- 13.2. Declaração do Fabricante ou representante legal dos equipamentos que a empresa é autorizada e está apta a realizar os serviços deste termo de referência.
- 13.3. A equipe técnica que auxiliará o pregoeiro na aceitabilidade da proposta deverá verificar a viabilidade, capacidade e produtividade dos equipamentos indicados pelos licitantes, confrontando com as informações dos respectivos fabricantes, podendo diligenciar a respeito.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

vigente;

- 14.2. Disponibilizar os equipamentos no prazo estabelecido neste Edital, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 14.3. Fornecer à CONTRATANTE manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;
- 14.4. Designar um técnico para instalar os equipamentos e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo;
- 14.5. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 14.6. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 14.7. Executar as manutenções dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças;
- 14.8. A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 14.9. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 14.10. Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito, dentro do intervalo de 90 (noventa) dias, por outro com as mesmas características e capacidade;
- 14.11. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 14.12. A substituição do equipamento deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil;
- 14.13. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.14. Manter em serviço somente profissionais capacitados, devidamente uniformizados (no uniforme deverá constar o nome da empresa), portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da CONTRATADA, a função e a fotografia do empregado;
 - 14.15. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - 14.16. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força deste contrato;
 - 14.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
 - 14.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
 - 14.19. Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
 - 14.20. Preparar e fornecer à CONTRATANTE uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento, à solução de problemas e aos equipamentos fornecidos;
- 15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**
- 15.1. Indicar os locais de prestação dos serviços;
 - 15.2. Indicar o responsável pela Fiscalização do contrato;
 - 15.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;
 - 15.4. Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos;
- 16. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 16.1. Fica desde já determinada que a Gestão do Contrato ficará a cargo da Divisão de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

Licitações e Gestão de Contratos.

- 16.2. A Fiscalização Técnica, responsável pelo ateste da prestação de serviços e abertura de chamados técnicos ficará a cargo da Divisão de Tecnologia da Informação.
- 16.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 16.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato;
- 16.5. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas para padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 17. DO PAGAMENTO:**
- 17.1. O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do documento de cobrança, acompanhado de relatório mensal de manutenção corretiva (se houver) e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos dentro do prazo determinado pelo Gestor do Contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidade cabíveis.
- 18. VIGÊNCIA:**
- 18.1. Em razão do objeto, o contrato oriundo deste Pregão Eletrônico terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do Artigo 57, IV, LF 8.666/93.
- 19. DA RESCISÃO:**
- 19.1. A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

19.2. O prazo em comento deverá ser respeitado pela CONTRATADA, caso não haja interesse na renovação contratual.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Pregão Eletrônico, a Administração reserva-se o direito de aplicar ao adjudicatário:

- a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

20.2. Se os pagamentos das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

21. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

21.1. O Edital de Licitações e seus Anexos são parte integrante do Contrato, sendo desnecessária a repetição de suas cláusulas e condições.

Diadema, 09 de junho de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira